

Agrupamento de Escolas de São João da Talha

Despacho (extracto) n.º 7209/2011

Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, por despacho de 6 de Maio de 2011 da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de S. João da Talha, foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional Abel Fernandes Correia, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, de 01/05/2011 até 31/12/2011.

6 de Maio de 2011. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Dina Helena Silva Ferreira*.

204652287

Escola de Dança do Conservatório Nacional

Aviso n.º 10619/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director da Escola de Dança do Conservatório Nacional, de 26/04/2011, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 11/04/2011, publicado em 26/04/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, página 18192, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico desta Escola, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: o presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 12/2011/SEAP, de 5 de Janeiro de 2011, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 20/11/MEF, de 14 de Janeiro de 2011, proferidos nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, em exercício de funções inerentes à de técnico de vídeo na Escola de Dança do Conservatório Nacional.

5 — Local de trabalho: Escola de Dança do Conservatório Nacional sita na Rua João Pereira Rosa, 22, 1200-236 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem

definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, caracterizadas pelo apoio nas actividades escolares em tudo o que se relaciona com os meios audiovisuais, competindo-lhe, designadamente as seguintes funções:

- a) Operar os equipamentos e sistemas de áudio e vídeo e demais material associado;
 - b) Execução e reprodução de imagem, som e iluminação;
 - c) Produção de material gráfico e execução e montagem de cenários;
 - d) Providenciar a arrumação, conservação e boa utilização de equipamentos e instalações;
- E ainda outras como:*
- e) Receber e transmitir mensagens;
 - f) Assegurar o controlo e gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
 - g) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
 - h) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;
 - i) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
 - j) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens;
 - k) Prestar apoio e assistência de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efectuado nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 Anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser substituída pela efectiva experiência profissional num mínimo de cinco anos na área de actividade para a qual se candidatam, comprovada pelo actual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.